

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA (448a.) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1976, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, na Rua General Severiano, número noventa, segundo andar, realizou-se a Quadringentésima Quadragésima Oitava (448a.) sessão da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor HERVÁSIO GUIMARÃES DE CARVALHO e com a presença dos Senhores Mem bros Professores PAULO RIBEIRO DE ARRUDA, JOSÉ RAYMUNDO DE AN- DRADE RAMOS, REX NAZARÉ ALVES e Engenheiro MAURO MOREIRA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ZAPARÁ, Nº 97, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO, FIRMADO COM BENEDICTO ALVES FER- REIRA, COMO LOCADOR, E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR COMO LOCATÁRIA - APROVADO AD-REFERENDUM DA COMISSÃO DELI- BERATIVA - PROCESSO CNEN-105.553/73 - A Comissão Deliberativa re-ferendou o ato do Senhor Presidente da CNEN, celebrando contrato de locação do imóvel situado na Rua Zapará, nº 97, em Alto de Pinheiros, para instalação do "Distrito de São Paulo". CURSO DE ESTUDOS DE PROBLEMAS NUCLEA- RES - PROCESSO CNEN-100.398/76 - A Comissão Deliberativa decidiu instituir, em caráter experimental, durante o ano de 1976, o "Curso de Estudos de Problemas Nucleares", com as seguintes características: 1.0 - Fi- nalidade: Otimizar a sistemática de formação de recursos humanos, transmi-tindo ao universitário ou a recém-formado (de nível superior) os conhecimentos necessários para o desempenho de atividades específicas na área nuclear, para as quais não seja indispensável formação prolongada. 2.0 - Calendário: O curso terá início em 02.I e término em 15.XII. 3.0 - Número de alunos: Será constituída uma única turma de 10 a 20 alunos, por indicação de cada ór-gão Departamental da CNEN. 4.0 - Coordenador: Será designado um servi

Ata da Quadringentésima Quadragésima Oitava (448a.) sessão da Comissão De liberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 26 de janei ro de 1976, segunda-feira, com início às 09:00 horas.

dor da CNEN, de nível superior para coordenar o curso, ficando o mesmo dire tamente subordinado ao Diretor do DEP. 5.0 - Orientador: Será designado um, por órgão Departamental, ficando responsável pelo preparo e assiduidade do pessoal do seu órgão. 6.0 - Programação: Haverá quatro fases de reali zação e um período de férias, a saber: 6.01 - De 02.I a 30.I (04 semanas): Objetivos: - Familiarização com as atividades desenvolvidas na CNEN perti nentes à área de atividade do bolsista. Verificação: A cargo do orientador de cada órgão Departamental responsável pelo candidato pronunciando-o no fim da fase como "aceitável" ou "inaceitável". 6.02 - De 02.II a 13.II (02 sema nas): Objetivo: Informar sobre as atividades do setor nuclear. Consiste es ta fase no acompanhamento, pelo aluno, do 8º CICLO DE PALESTRAS PARA PROFESSORES QUE LECIONAM FÍSICA, QUÍMICA E CIÊNCIAS NO SEGUNDO GRAU. Horário: - das 15 às 17 horas, diariamente. Verificação do aprovei tamento: será feita por meio de um questionário geral, ao qual será atribuída a menção INSUFICIENTE (que o reprovará) ou REGULAR, BOM e MUITO BOM (que correspondem à aprovação). 6.03 - De 16.II a 16.VII (22 sema nas): Destina-se ao estudo de problemas específicos, conforme a especialida de universitária de cada aluno. Serão realizadas visitas e assistidas palestras na sede da CNEN. Cada bolsista, sob a orientação de um especialista compati vel com seus interesses, deverá elaborar uma pesquisa de que resulte uma mo nografia sobre "estudos de problemas nucleares". Verificação de aproveitamen to: uma Comissão Avaliadora examinará os trabalhos, atribuindo-lhes as mes mas menções do caso anterior. 6.04 - Férias: De 17.VII até 31.VII (02 semanas). 6.05 - De 02.VIII a 16.XII (20 semanas). A quarta e última fa se de estudos compõe-se de três atividades distintas: 6.05.01 - Rodízio para que cada qual possa expor, a seu turno, quais os problemas setoriais da repar tição da CNEN que lhe seja designada estudar. Visa esta parte do programa a dar a todos uma idéia de conjunto da CNEN e se possível de outros estabeleci mentos do mesmo campo de interesse. 6.05.02 - Levantamento das necessi dades e possibilidades de aperfeiçoamento da sistemática, com proposições con cretas se for o caso. Realização de trabalhos individuais e de grupo. 6.05.03 -

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Ata da Quadringentésima Quadragésima Oitava (448a.) sessão da Comissão De liberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 26 de janei ro de 1976, segunda-feira, com início às 09:00 horas.

Reunião dos dados obtidos nas duas atividades anteriores e apresentação de for ma conclusiva, fazendo sugestões setoriais a serem depois recebidas e estuda das pela CNEN. Verificação de aproveitamento: idêntica à da fase anterior. 7.0 - Frequência: É obrigatória a presença de 80% das atividades de todas as fases para obter a aprovação respectiva, bem como continuar com direito à bolsa. 8.0 - Bolsa de Estudos: Será concedida uma bolsa mensal B-1 E - de Estudos Especia is de Cr\$ 1.500,00 aos alunos que se mantiverem aprovados nas diversas fases e comparecerem com a devida assiduidade. 9.0 - Exclusão do curso: Poderá ocor rer devido a excesso de faltas, mau resultado nas verificações de aproveitamento ou comportamento incompatível com as obrigações do curso. 10.0 - Local: As au las, palestras, reuniões, etc., que constituem as atividades normais do Curso, se rão de preferência, ou no auditório Carneiro Felipe ou na sala 410, ambos na se de da CNEN. 11.0 - Comissão Avaliadora: Será nomeada uma única Comissão Avaliadora. Os membros (tanto quantos necessários) e o "Chefe", analisarão todos os modos de verificação do aproveitamento aqui discriminados, inclusi ve, a frequência, preparando um relatório conclusivo até o dia 20 de dezem bro. 12.0 - Obrigações dos alunos: Além daquelas obrigações comuns aos alunos de quaisquer cursos, ressaltamos, no caso atual: 12.01 - Durante os períodos de estudo, diariamente, os alunos devem participar das atividades da CNEN, a fim de melhor estudar o seu funcionamento setorial. 12.02 - A es colha de um órgão setorial da CNEN, será feita em atendimento à especialida de e às inclinações profissionais do bolsista, bem como as necessidades da CNEN. 12.03 - O bolsista, para todos os efeitos disciplinares e didáticos, fi ca subordinado ao órgão setorial selecionado. 12.04 - O total de permanên cia exigida ao bolsista na CNEN, será de 6 horas diárias, podendo ser utiliza dos critérios de compensação. 13.0 - Certificado: Será concedido um certi ficado ao bolsista que cumprir com todas as suas obrigações e for considerado apto em todas as verificações de aproveitamento. 14.0 - Pronunciamento so bre bolsa: O Coordenador entregará ao DEP, até o último dia útil de cada

Ata da Quadringentésima Quadragésima Oitava (448a.) sessão da Comissão De liberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 26 de janei ro de 1976, segunda-feira, com início às 09:00 horas.

mês (janeiro a dezembro), uma declaração firmada pela Comissão Avaliadora, discriminando os bolsistas que podem continuar ou não, com a bolsa e, neste último caso, qual o motivo da sua suspensão. ENCERRAMENTO - A Sessão foi encerrada às 14:00 horas, e para constar foi lavrada a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Se- nhores Membros presentes.

[Handwritten Signatures]
Hervás de Loguallu.
André da Silva
Raimundo de Almeida
H.
Maurício